

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 158/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.986/0001-43, com sede na Rua do Uruguai, n.º 26 – Porta A – n.º 101 – Uruguai, CEP 40.450-260, na cidade de Salvador - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª Andreia do Carmo Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 08.798.469-50, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 021.376.145-96, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **271/2023**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 158/2023**, destinado à Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos especializada para execução de serviços de capacitação e apoio técnico, através de oficinas voltadas a mobilização e organização de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis; em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 23 de agosto de 2024

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE